

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.002161/2025-15

2. Descrição da necessidade

Pagamento de taxa para averbação de contrato de licenciamento, da tecnologia patenteada Nº BR 10 2025 003053 5, no INPI.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	DEMIAN OLIVER VIDAL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com o Art. 2º da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, o INPI é o único que tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial.

5. Levantamento de Mercado

Com base no Art. 75, inc. IX da Lei 14.133 , informamos a inviabilidade da concorrência, pois trata-se de serviços realizados por uma Autarquia Federal que existe exclusivamente para a proteção dos direitos relativos à propriedade industrial.

Os valores dos serviços constam na Tabela de Retribuições dos Serviços Prestados pelo INPI (anexa).

6. Descrição da solução como um todo

A contratação trata de pagamento de taxa para averbação de contrato de licenciamento, da tecnologia patenteada Nº BR 10 2025 003053 5, no INPI.

A solução consiste na melhoria e proteção da propriedade industrial.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor estimado para a contratação está na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pagamento de taxa para averbação de contrato de licenciamento, da tecnologia patenteada Nº BR 10 2025 003053 5, no INPI.	16225	Unidade	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 900,00

O valor da contratação é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não existe a opção parcelamento para a solução. A GRU será paga conforme a data de vencimento estabelecida pelo INPI a depender da natureza de cada processo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O valor da contratação esta dispensado de registro no Plano de Contratações Anual, conforme Art. 7, inc. IV, do Decreto nº 10.947/2022, pois trata de pronto pagamento e não superior ao limite do § 2º do art. 95 da Lei. 14.133, de 2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proteção dos direitos relativos à Propriedade Intelectual das patentes registradas/administradas pela UFTM.

13. Providências a serem Adotadas

Não se Aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se Aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço especificado neste estudo tem sua viabilidade , com base no Art 75, inc IX da Lei 14.133/2021, por ser o INPI a Autarquia Federal Criada para manutenção de marcas e registros de patentes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 11:22:10.

FABIO GONCALVES MARTINS

Administrador



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 10:34:00.